



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 017

Autoriza aquisição de terreno para Caixa
D'água.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir de ' Aparecido Inácio Diniz e s/ mr. Pedra Brentegani Diniz, a parte ideal de terreno de 389,00m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados), constantes dos registros 2/2-3118 (0.0066mts.) e 2/4-3121(0.0323mts.), onde se encontra a Caixa D'água de abastecimento da cidade de Albertina, podendo despendar até a quantia de Cr700.000 (setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º, correrá pela dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Albertina, 30 de abril de 1985.



José Diniz
Prefeito Municipal